



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.738, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Altera o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.494, de 17 de maio de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º – Os Municípios participantes deverão assinar Termo de Compromisso até 31 (trinta e um) de maio de 2017 para fazerem jus ao recebimento do incentivo financeiro a partir do primeiro quadrimestre/2017.

... (nr)”

Art. 2º – Excepcionalmente, com base no Decreto Estadual NE nº 20, de 20 de janeiro de 2017, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública Regional na área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Manhumirim e Teófilo Otoni, e em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0, e cria Sala de Situação com o objetivo de monitorar as ações administrativas, os municípios dessas regiões que tiveram casos notificados de Febre Amarela referente ao primeiro quadrimestre/2017 estarão dispensados da avaliação desse quadrimestre, desde modo, farão jus ao valor do incentivo financeiro integralmente, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Excepcionalmente, devido ao surto de malária ocorrido entre os meses de dezembro de 2016 e abril de 2017, os municípios de *Couto de Magalhães de Minas e Diamantina* não terão o primeiro quadrimestre/2017 avaliado, portanto, farão jus ao valor do incentivo financeiro integralmente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.738, DE 17 MAIO DE 2017.

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE NÃO SERÃO AVALIADOS NO 1º
QUADRIMESTRE/2017 EM RAZÃO DO SURTO DE FEBRE AMARELA

Regional/Município		Casos Notificados Febre Amarela
<u>URS Coronel Fabriciano</u>		<u>342</u>
01	Bom Jesus do Galho	17
02	Caratinga	155
03	Coronel Fabriciano	5
04	Entre Folhas	17
05	Imbé de Minas	40
06	Inhapim	9
07	Ipaba	1
08	Ipatinga	12
09	Naque	1
10	Piedade de Caratinga	27
11	Santa Bárbara do Leste	15
12	Santa Rita de Minas	8
13	Santana do Paraíso	3
14	São Domingos das Dores	1
15	São Sebastião do Anta	1
16	Timóteo	5
17	Ubaporanga	24
18	Vermelho Novo	1
<u>URS Governador Valadares</u>		<u>132</u>
19	Água Boa	1
20	Aimorés	8
21	Alpercata	1
22	Alvarenga	7
23	Conselheiro Pena	4
24	Coroaci	1
25	Governador Valadares	14
26	Itanhomi	4
27	Itueta	7
28	José Raydan	11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

29	Mantena	1
30	Peçanha	1
31	Resplendor	3
32	Santa Maria do Suaçuí	13
33	Santa Rita do Itueto	13
34	São João do Manteninha	1
35	São João Evangelista	4
36	São José do Jacuri	3
37	São Pedro do Suaçuí	3
38	São Sebastião do Maranhão	31
39	Tarumirim	1
<u>URS Manhumirim</u>		<u>178</u>
40	Caputira	3
41	Carangola	3
42	Chalé	4
43	Conceição de Ipanema	6
44	Divino	1
45	Durandé	7
46	Espera Feliz	2
47	Ipanema	26
48	Lajinha	15
49	Manhuaçu	22
50	Manhumirim	5
51	Martins Soares	1
52	Matipó	2
53	Mutum	17
54	Orizânia	1
55	Pocrane	3
56	Reduto	1
57	Santana do Manhuaçu	6
58	São João do Manhuaçu	2
59	São José do Mantimento	6
60	Simonésia	42
61	Taparuba	3
62	Vargem Grande do Rio Pardo	1
<u>URS Teófilo Otoni</u>		<u>434</u>
63	Caraí	4
64	Franciscópolis	1
65	Frei Gaspar	19
66	Itaipé	4
67	Itambacuri	40
68	Ladainha	119



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

69	<i>Malacacheta</i>	<i>14</i>
70	<i>Nanuque</i>	<i>4</i>
71	<i>Novo Cruzeiro</i>	<i>94</i>
72	<i>Novo Oriente de Minas</i>	<i>1</i>
73	<i>Ouro Verde de Minas</i>	<i>1</i>
74	<i>Padre Paraíso</i>	<i>4</i>
75	<i>Poté</i>	<i>60</i>
76	<i>Setubinha</i>	<i>31</i>
77	<i>Teófilo Otoni</i>	<i>38</i>